

LEI Nº. 1759/2009

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES E A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, DO TIPO SUPLEMENTAR”.

O Povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado e regularizado o pagamento de subvenções e contribuições às entidades abaixo relacionadas até os seguintes valores:

Item	Entidade	Valor do repasse financeiro
01	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	122.275,60
02	APMINE – Associação Proteção Maternidade e Infância de Nova Era	42.127,20
03	Lar Vicentino São José de Nova Era	77.713,40
04	SOS – Serviço de Obras Sociais	63.775,60
05	Associação de Caridade São José	406.600,00
06	Creche Lar de Jesus	66.100,00
07	LENE – Liga Esportiva de Nova Era	7.500,00
08	Corporação Musical Euterpe Lagoana	14.600,00
09	Assoc. Pró Moradia Carente de Nova Era	31.700,00
10	Circuito do Ouro	10.600,00

Parágrafo único: Fica também autorizada a cessão de pessoal, transporte em suas formas, bem como isenção dos serviços públicos nos limites mencionados, conforme abaixo, com valores a serem definidos em convênio:

I - APAE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Era

a – cessão de pessoal:

01 nutricionista – 04 horas mês;

01 assistente Social – 16 horas mês;

b – Transporte escolar:

fornecimento de combustível;

complemento do transporte local e intermunicipal, com veículos:

c – Isenção dos serviços públicos:

água/esgoto 50 m3

II. APMINE- Associação Protetora Maternidade e infância de Nova Era

a - Isenção dos serviços públicos:

água/esgoto 30 m3

III – Associação de Caridade São José:

a - Isenção dos serviços públicos:

água/esgoto 400 m3

IV – Creche Lar de Jesus:

a - Isenção dos serviços públicos:

água/esgoto 30 m3

V – Lar Vicentino São José de Nova Era:

a – cessão de pessoal:

01 nutricionista – 04 horas mês;

01 assistente Social – 16 horas mês;
01 médico – 8 horas mês;
01 terapeuta ocupacional – 16 horas mês;
01 auxiliar de serviços gerais – 220 horas mês.
b - Isenção dos serviços públicos:
água/esgoto 150 m3

VI – S.O. S - Serviços de Obras Sociais
a - Isenção dos serviços públicos:
água/esgoto 30 m3

VII – Corporação Musical Euterpe Lagoana:
a - Isenção dos serviços públicos:
água/esgoto 30 m3

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional, do tipo suplementar, para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

Código	Ficha	Discriminação	Valor
2		Executivo	
2.04		Depto de Educação, Cult., Tur. Meio Amb.	
2.04.2		Departamento Pedagógico	
2.04.2.12		Educação	
2.04.2.12.367		Educação de Especial	
2.04.2.12.367.1201		Escola Para Todos	
2.04.2.12.367.1201.2042		Manutenção Convênio APAE	
3.3.50.41	174	Contribuições	75.000,00
Total			75.000,00

Art. 3º - Como recurso para abertura do crédito autorizado no artigo anterior, utilizar-se-á nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64, superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 18 de fevereiro de 2009.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em 18/02/2009.